



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2026 SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA - GABINETE

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade justificar a necessidade da contratação de serviços especializados de divulgação institucional para atender às demandas de comunicação da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, incluindo ações no Distrito de Guarda dos Ferreiros. A comunicação pública eficiente é instrumento essencial para assegurar o direito à informação dos cidadãos, bem como para garantir a transparência das ações governamentais, a participação social e a efetividade das políticas públicas.

1.2. Nesse contexto, considera-se essencial estabelecer um canal direto e contínuo de comunicação com a população local, por meio de veículos de mídia regionais com comprovada penetração e audiência, que possibilitem a ampla divulgação de campanhas, eventos, ações de utilidade pública e demais atividades do Poder Executivo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A comunicação institucional é um instrumento fundamental de governança e gestão pública. Ela integra o conjunto de políticas públicas voltadas à transparência, à publicidade dos atos administrativos, à disseminação de informações de interesse coletivo e ao fortalecimento do controle social. No âmbito da Administração Pública Municipal de São Gotardo/MG, há uma demanda recorrente por meios eficazes de divulgação que garantam a ampla disseminação de informações oficiais à população, com foco em ações, campanhas, eventos, utilidades públicas e demais atividades relevantes executadas pelo Poder Executivo.

2.2. Todavia, a Prefeitura não dispõe de estrutura interna com os recursos técnicos, humanos e operacionais necessários para realizar, de forma contínua, especializada e com a necessária capilaridade territorial, a comunicação direta com toda a população do município, especialmente no que tange ao Distrito de Guarda dos Ferreiros, cuja realidade comunicacional exige um enfoque segmentado. Este distrito apresenta especificidades geográficas, sociais e culturais que demandam o uso de veículos de comunicação locais, com penetração comprovada e credibilidade junto aos moradores da região.

2.3. Dessa forma, verifica-se a necessidade de contratar empresa ou profissional que atue no ramo de comunicação institucional e comunitária, com comprovada atuação local, a fim de prestar serviços de divulgação institucional através de canais multimídia (portal eletrônico, rádio comunitária, redes sociais e grupos de mensagens instantâneas), assegurando a entrega eficaz da informação pública.

2.4. A demanda envolve, de forma exemplificativa, os seguintes aspectos:

- **Divulgação permanente e sistemática de conteúdos oficiais**, como campanhas de vacinação, educação, mutirões de limpeza, serviços públicos, ações sociais, programas governamentais e eventos promovidos pela Prefeitura;
- **Entrevistas institucionais com autoridades municipais**, como o Prefeito, Secretários e demais gestores, promovendo a transparência e prestando contas à população;
- **Publicações em portal eletrônico com abrangência local**, assegurando o arquivamento digital e a fácil recuperação das informações pela população;
- **Disseminação em redes sociais e grupos de WhatsApp**, permitindo o alcance rápido e direto aos cidadãos em plataformas de uso cotidiano, inclusive para alertas, comunicados urgentes ou convocações comunitárias;
- **Cobertura de eventos e ações públicas** para fortalecimento da imagem institucional e da prestação de contas da Administração.

2.5. O atendimento a essa necessidade justifica-se, também, pela obrigatoriedade legal de cumprimento dos princípios da **publicidade, eficiência, transparência e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, a comunicação pública é atividade-meio essencial para a legitimidade das ações governamentais e, portanto, pode e deve ser objeto de contratação, desde que observados critérios de impessoalidade, finalidade pública e economicidade.

2.6. Considerando que os veículos propostos (Rádio Guarda dos Ferreiros e o portal guardadosferreiros.com) já operam com reconhecida penetração na localidade e possuem estrutura para atender à demanda específica do Distrito de Guarda dos Ferreiros, com desdobramentos para o município como um todo, a contratação desses serviços se revela a solução mais adequada, tempestiva e eficiente para suprir a necessidade pública em questão.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



3.1. A demanda para a contratação de serviços especializados em divulgação institucional e publicitária, com foco no Distrito de Guarda dos Ferreiros e no Município de São Gotardo/MG, **ainda não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026**, uma vez que o referido plano encontra-se em fase preliminar de elaboração pela Administração Municipal.

3.2. A necessidade da contratação foi identificada com base nas demandas permanentes e estruturais de comunicação institucional do Município, associadas à ausência de estrutura interna que possibilite a ampla difusão das ações governamentais. Essa necessidade se evidencia de forma mais contundente no Distrito de Guarda dos Ferreiros, dada sua especificidade territorial e carência de canais institucionais diretos.

3.3. Trata-se de uma **demanda estratégica e programada**, essencial ao cumprimento das funções institucionais da Administração, especialmente no que tange à observância dos princípios da publicidade, da eficiência e da transparência administrativa, conforme estabelecido nos artigos 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A ausência de previsão no PCA de 2026, ainda não concluído, não descaracteriza a legitimidade e a urgência da contratação, que é fruto de planejamento interno e visa assegurar a continuidade das ações de comunicação pública, com foco na democratização da informação e na prestação de contas à sociedade.

3.5. Dessa forma, destaca-se a importância de registrar formalmente a presente demanda no fluxo de planejamento da Administração e, tão logo possível, incluí-la no Plano de Contratações Anual de 2026, a fim de garantir a sua tempestiva execução e o alinhamento com os objetivos estratégicos do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir a efetividade, eficiência e adequação da contratação de serviços de divulgação institucional e publicitária, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Capacidade técnica operacional: A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de comunicação institucional, abrangendo, no mínimo, a produção e veiculação de conteúdo em portais eletrônicos, rádio e redes sociais, com enfoque em campanhas de interesse público e utilidade social.

4.1.2. Abrangência territorial local: A contratada deverá comprovar estrutura operacional efetiva e capacidade de atendimento nas localidades abrangidas (Município de São Gotardo/MG e/ou Distrito de Guarda dos Ferreiros), apta a garantir a realização contínua, imediata e eficaz dos serviços contratados. Tal capacidade poderá ser demonstrada por meio de sede ou filial instalada na localidade, contratos de prestação de serviços que evidenciem atuação estável na região, ou outros elementos objetivos que comprovem a presença operacional e o domínio da realidade local, vedadas exigências meramente formais sem relação com a finalidade da contratação.

4.1.3. Infraestrutura de comunicação: A empresa deverá possuir e operar canais próprios de comunicação ativa, tais como: portal de notícias com atualização contínua, emissora de rádio devidamente **licenciada** e em funcionamento regular, contas em redes sociais com audiência local comprovada e estrutura mínima para coberturas presenciais de eventos e entrevistas.

4.1.3.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de infraestrutura, diferentes formatos de canais de comunicação (portais eletrônicos, redes sociais, plataformas digitais, emissoras de rádio devidamente autorizadas), desde que atendam aos requisitos constantes nos itens, bem como desde que o interessado demonstre efetivo alcance junto ao público local. Requisitos específicos relativos a tempo mínimo de operação de determinado canal somente serão previstos quando indispensáveis para atender à finalidade pública e devidamente justificados no instrumento convocatório

4.1.4. Equipe qualificada: Deverá ser apresentada a composição da equipe envolvida na execução do contrato, com comprovação de experiência em produção de conteúdo jornalístico, edição de áudio e vídeo, gerenciamento de redes sociais e cobertura de eventos institucionais.

4.1.5. Disponibilidade para atendimento contínuo: A contratada deverá estar disponível para executar os serviços de forma **continuada** e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, com capacidade para veiculação de conteúdos urgentes e institucionais em prazo adequado.

4.1.6. Regularidade jurídica e fiscal: A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida em lei para contratação com a **Administração Pública**, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como estar em situação regular com os órgãos de registro e fiscalização da atividade profissional.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



5.1. Considerando a rotina da comunicação institucional da Administração Pública Municipal, bem como a dinâmica de suas campanhas, eventos e ações informativas ao longo do exercício de 12 (doze) meses, foi realizada a estimativa de quantidades mínimas necessárias para atender à demanda prevista.

5.2. A presente estimativa de quantidades foi elaborada com base nas necessidades de divulgação institucional da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG**, considerando a rotina de comunicação pública, a dinâmica de campanhas, eventos e ações informativas ao longo do exercício, e o período de vigência contratual de **12 (doze) meses**.

5.3. O dimensionamento das quantidades observou os seguintes critérios objetivos: (i) a necessidade de cobertura comunicacional contínua e segmentada por território — sede do Município e Distrito de Guarda dos Ferreiros —, dado que cada localidade possui realidade comunicacional específica, com veículos, públicos e dinâmicas distintas; (ii) o volume mínimo de publicações institucionais necessário para assegurar a ampla divulgação dos atos e ações do Poder Executivo ao longo do exercício; (iii) a capacidade técnica e operacional dos canais de mídia locais identificados no levantamento de mercado; e (iv) a compatibilidade com os valores apurados na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição do Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de serviços de divulgação institucional em portais eletrônicos e redes sociais, com alcance no Município de São Gotardo/MG, consistindo em até 7 postagens semanais nos stories e 7 no feed, podendo ser convertidas entre si, incluindo 7 banners no site e cobertura de eventos institucionais	12 meses	R\$3.500,00/mês	R\$42000,00
2	Prestação de serviços de divulgação institucional em portais eletrônicos e redes sociais, com alcance no Distrito de Guarda dos Ferreiros, consistindo em postagens no feed e stories, banners no site e cobertura de eventos institucionais	12 meses	R\$3.200,00/mês	R\$38400,00
3	Prestação de serviços de divulgação institucional em emissora de rádio, com inserções de 5 ou 30 segundos totalizando até 20 minutos semanais, além de postagens digitais, banners e cobertura de eventos	12 meses	R\$4.500,00/mês	R\$54000,00

5.4. A unidade de medida adotada para todos os itens é **mensal**, uma vez que os serviços serão prestados de forma contínua e periódica, com entregas verificáveis mês a mês, por meio de relatórios de comprovação de execução. A quantidade de **12 (doze) meses** corresponde ao período integral de vigência contratual, assegurando cobertura comunicacional ininterrupta ao longo de todo o exercício.

5.5. Em relação ao **Item 01**, o dimensionamento considerou o fluxo mínimo necessário de divulgação para o município-sede, estimado em até **28 publicações mensais** (stories e feed, convertíveis entre si conforme a demanda da Administração), **7 banners fixos ou rotativos** no portal eletrônico e cobertura de eventos institucionais conforme agenda municipal. A composição detalhada do valor mensal, apresentada pelo fornecedor na pesquisa de preços, demonstra adequada proporcionalidade entre os componentes: redes sociais, banners no portal e coberturas.

5.6. Quanto ao **Item 02**, o dimensionamento levou em conta as especificidades comunicacionais do **Distrito de Guarda dos Ferreiros**, localidade com dinâmica social e geográfica particular, que demanda cobertura informacional direcionada e com presença local comprovada. O prestador indicado possui sede no próprio distrito, operando portal eletrônico e canais de redes sociais com audiência local consolidada, o que confere maior efetividade à divulgação institucional naquela localidade.

5.7. No que se refere ao **Item 03**, o dimensionamento considerou a relevância do rádio como canal de comunicação de ampla penetração no público local, especialmente junto a segmentos populacionais com menor acesso às plataformas digitais. A estimativa de **até 20 minutos semanais de inserções** — equivalente a aproximadamente **80 minutos mensais** de veiculação em blocos de 5 ou 30 segundos — representa volume compatível com a prática de mercado para comunicação governamental em rádios de abrangência local e regional.

5.8. As quantidades estimadas são mínimas e representam o patamar necessário ao atendimento regular das demandas de comunicação institucional da Prefeitura. Eventuais demandas extraordinárias, como



campanhas emergenciais de saúde pública, alertas comunitários ou coberturas de eventos de grande porte, poderão ser atendidas dentro dos limites quantitativos estabelecidos por item, mediante autorização prévia da Administração e respeitados os tetos contratuais.

5.9. A ausência de fracionamento indevido do objeto encontra-se devidamente demonstrada, uma vez que cada item corresponde a um canal de mídia específico, com prestadores distintos, abrangência territorial ou tecnológica diferenciada e público-alvo segmentado, sendo a separação por itens tecnicamente justificada e compatível com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e avaliar a existência de fornecedores aptos à prestação dos serviços de divulgação institucional, com atuação comprovada no Município de São Gotardo/MG e no Distrito de Guarda dos Ferreiros, em conformidade com o art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa identificou a presença de empresas e profissionais que operam veículos de mídia com efetiva penetração local — portais eletrônicos, redes sociais e emissora de rádio —, estrutura técnica instalada e experiência comprovada na produção e veiculação de conteúdos de interesse público, conforme propostas comerciais formalizadas e juntadas aos autos.

6.2. Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas de solução para o atendimento da demanda de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG:

a) Execução direta pela Administração: Cogitou-se a hipótese de produção e veiculação interna dos conteúdos institucionais por servidores próprios. Contudo, verificou-se que a Administração não dispõe, em sua estrutura atual, de equipe técnica com capacidade operacional para produção jornalística contínua, gerenciamento de portais eletrônicos, operação de redes sociais com frequência adequada e cobertura presencial de eventos, tampouco de infraestrutura de mídia com alcance efetivo junto à população. Essa alternativa foi descartada por inviabilidade técnica e operacional.

b) Contratação unificada por pregão eletrônico (item único): Avaliou-se a possibilidade de realização de certame licitatório único para contratação de empresa que atendesse integralmente ao objeto. Todavia, verificou-se que o objeto envolve serviços segmentados por território e por canal de mídia — portais digitais voltados ao município-sede, portal voltado ao Distrito de Guarda dos Ferreiros e emissora de rádio local —, com estrutura operacional e público-alvo distintos. A contratação unificada restringiria indevidamente a competitividade, uma vez que poucos ou nenhum prestador isolado reúne capacidade para operar simultaneamente todos os canais nas respectivas áreas geográficas, além de concentrar o risco operacional em um único fornecedor, comprometendo a continuidade e a capilaridade da comunicação institucional.

c) Contratação por lotes em pregão eletrônico: Considerou-se a realização de pregão com divisão em lotes por item ou por canal de mídia. Contudo, diante das características do mercado local — com fornecedores especializados por segmento e por área geográfica, preços já compatíveis com a realidade municipal e ausência de indicativo de competição real entre os prestadores aptos —, verificou-se que o certame licitatório por lotes não ampliaria a vantajosidade da contratação de forma relevante. Além disso, a natureza dos serviços demanda agilidade no acionamento dos prestadores ao longo da vigência, característica que o modelo de credenciamento atende com maior eficiência.

d) Credenciamento: Identificou-se que o modelo de **credenciamento**, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para o atendimento da demanda. Esse modelo permite que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos em edital sejam habilitados para a prestação dos serviços, possibilitando contratações diretas subsequentes conforme a necessidade da Administração, com observância dos princípios da isonomia, publicidade, economicidade e interesse público.



6.3. O credenciamento é tecnicamente recomendado para objetos em que a Administração não pretende contratar exclusivamente um fornecedor, mas sim habilitar todos os que satisfaçam os requisitos definidos, especialmente quando a natureza dos serviços admite prestação simultânea ou sucessiva por múltiplos agentes, sem que haja prejuízo à qualidade ou ao controle administrativo. Esse entendimento é respaldado pela jurisprudência do **Tribunal de Contas da União**, que reconhece o credenciamento como forma legítima de contratação quando há pluralidade de potenciais prestadores qualificados, ausência de competição real entre eles e interesse da Administração em manter ampla disponibilidade de fornecedores habilitados — situação que se verifica no presente caso, dada a segmentação territorial e a especialização setorial dos prestadores locais.

6.4. No caso concreto, o credenciamento apresenta as seguintes vantagens objetivas em relação às demais alternativas analisadas:

a) **Pluralidade de prestadores:** habilita todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, ampliando a oferta de cobertura comunicacional e respeitando a diversidade de canais locais com audiência segmentada;

b) **Segmentação territorial eficiente:** permite que cada prestador atue na área geográfica de sua especialização — município-sede, Distrito de Guarda dos Ferreiros ou ambos —, garantindo maior efetividade e capilaridade da informação institucional junto à população de cada localidade;

c) **Inclusão de pequenos prestadores:** viabiliza a participação de veículos de comunicação de menor porte que, individualmente, não seriam capazes de atender à totalidade do objeto em um certame unificado, promovendo a democratização do acesso às contratações públicas e fortalecendo a economia local;

d) **Agilidade operacional:** possibilita acionamento tempestivo dos prestadores credenciados conforme a necessidade da Administração, sem necessidade de abertura de novo processo licitatório a cada demanda específica;

e) **Controle administrativo e isonomia:** as condições de habilitação, remuneração e execução são previamente estabelecidas em edital público, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados e rastreabilidade de todas as contratações realizadas.

6.5. No caso concreto, a opção pelo credenciamento está condicionada à demonstração de que, para cada item (mídia digital sede, mídia digital distrito e rádio), a Administração não busca selecionar um único fornecedor ‘mais vantajoso’, mas sim habilitar todos os veículos aptos, em condições padronizadas de preço previamente fixado, de forma a: (i) assegurar pluralidade de canais com públicos distintos; (ii) reduzir o risco de descontinuidade por dependência de um único prestador; e (iii) permitir respostas céleres em campanhas urgentes, por meio de acionamento imediato dos credenciados, sem necessidade de repetidas licitações.

6.6. Registre-se, ainda, que, embora haja, em tese, possibilidade de competição entre veículos locais de comunicação, a Administração, neste caso, não pretende fomentar disputa de preços entre eles, mas sim estabelecer valores máximos previamente definidos, com base em pesquisa de mercado, e permitir a contratação paralela e não excludente de todos os que aceitarem tais condições, em consonância com o art. 79 da Lei 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCEMG sobre credenciamento.

6.7. Registre-se, ainda, que, embora haja, em tese, possibilidade de competição entre veículos locais de comunicação, a Administração, neste caso, não pretende fomentar disputa de preços entre eles, mas sim estabelecer valores máximos previamente definidos, com base em pesquisa de mercado, e permitir a contratação paralela e não excludente de todos os que aceitarem tais condições, em consonância com o art. 79 da Lei 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCEMG sobre credenciamento.

6.8. O levantamento de preços realizado mediante pesquisa junto a fornecedores locais (Cotação de Preços nº 0000011341) confirmou a existência de prestadores com capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do objeto, cujos valores apresentados se mostraram condizentes com os



praticados no mercado regional de comunicação institucional, reforçando a viabilidade econômica da contratação pelo modelo proposto.

6.9. Diante do exposto, conclui-se que o **credenciamento** representa a melhor hipótese técnica, jurídica e operacional para o atendimento da demanda de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, por assegurar pluralidade de prestadores, cobertura territorial adequada, agilidade no atendimento às demandas da Administração, controle administrativo efetivo e plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, isonomia e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores locais com atuação reconhecida na área de comunicação institucional e publicitária, especialmente na região de São Gotardo/MG e no Distrito de Guarda dos Ferreiros. A escolha por consultar empresas locais se justifica pela natureza específica dos serviços, que demandam conhecimento da realidade territorial, atuação comunitária consolidada, infraestrutura instalada nas localidades e canais próprios de comunicação com comprovado alcance junto à população local.

7.2. Considerando que os serviços envolvem a veiculação contínua de conteúdos institucionais em diferentes mídias (portal eletrônico, rádio local, redes sociais e canais comunitários digitais), bem como a produção de entrevistas, spots e publicações periódicas, a Administração identificou tratar-se de objeto com características técnicas complexas e operacionais exclusivas, cuja prestação exige capacidade instalada e know-how específicos.

7.3. A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se metodologia baseada na **coleta de propostas diretas junto a fornecedores do ramo**, aptas a parametrizar o valor de mercado praticado para o objeto pretendido.

7.4. Foram realizadas pesquisas também junto a **03 (três) empresas especializadas**, as quais atuam no segmento de divulgação institucional com abrangência no Município de São Gotardo/MG e respectivo distrito. As cotações foram formalizadas mediante preenchimento de planilha padronizada (Cotação de Preços nº 0000011341), emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com objeto previamente especificado, possibilitando comparação objetiva e fundamentada dos valores.

7.5. Registra-se que, dada a natureza segmentada dos serviços — compreendendo mídias digitais e portais eletrônicos para o município-sede, mídias digitais e portais eletrônicos para o Distrito de Guarda dos Ferreiros e inserções em emissora de rádio —, cada fornecedor consultado cotou os itens pertinentes ao seu campo de atuação específica, o que é compatível com a especialização setorial dos prestadores e não compromete a validade da pesquisa de preços, desde que haja referência individual para cada item do objeto.

7.6. Ademais, pesquisas de mercado também foram realizadas observando a necessidade de balizamento de preços em âmbito regional/nacional, observando diversas fontes de preços tais como PNCP; CONTRATAÇÕES ANTERIORES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, os quais são sintetizados na tabela a seguir, de forma a providenciar maior compreensão da Cesta de Preços emitida com base no que segue:

Item	Descrição resumida	Fonte	Unid.	Qtd. meses	Valor mensal coletado/ajustado (R\$)	Valor anual (R\$)	Justificativa de similitude	Data da coleta
1	Divulgação institucional digital - São Gotardo	PNCP	Mês	12	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00	Objeto com portal/site, redes sociais e banners; escopo compatível e superior ao item pesquisado.	14/05/2026
1	Divulgação institucional digital - São Gotardo	PNCP	Mês	12	R\$ 4.363,33	R\$ 52.359,96	Serviço mensal de comunicação digital institucional com escopo similar.	14/05/2026
1	Divulgação institucional digital - São Gotardo	Portal de licitações/mercado público	Mês	12	R\$ 4.694,39	R\$ 56.332,68	Serviço digital institucional com planejamento, acompanhamento e otimização de campanhas.	14/05/2026



1	Divulgação institucional digital - São Gotardo	Portal público municipal	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	Objeto inclui gestão de redes sociais, design e comunicação institucional.	14/05/2026
1	Divulgação institucional digital - São Gotardo	Fornecedor Direto	Mês	12	3500	R\$ 42.000,00	A escolha do fornecedor Diego Denilson de Oliveira para composição da pesquisa de preços decorre da sua atuação no segmento de divulgação institucional, mídias digitais e comunicação local, possuindo abrangência compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal. O fornecedor apresentou cotação válida após solicitação formal do Município, demonstrando aptidão para prestação dos serviços relacionados à divulgação em portais eletrônicos, redes sociais e cobertura institucional, atendendo aos requisitos mínimos exigidos para composição da estimativa de preços da contratação.	12/03/2026
2	Divulgação institucional digital - Guarda dos Ferreiros	Portal público/PNCP indicado no documento	Mês	12	R\$ 1.974,67	R\$ 23.696,04	Escopo menor, compatível com distrito; valor usado como baliza inferior.	14/05/2026
2	Divulgação institucional digital - Guarda dos Ferreiros	Diário oficial/PNCP indicado	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	Comunicação digital institucional com redes sociais e cobertura de conteúdo.	14/05/2026
2	Divulgação institucional digital - Guarda dos Ferreiros	Diário oficial/PNCP indicado	Mês	12	R\$ 3.933,33	R\$ 47.199,96	Objeto de assessoria e redes sociais, ajustado mensalmente a partir do global de R\$ 47.200,00.	14/05/2026
2	Divulgação institucional digital - Guarda dos Ferreiros	PNCP	Mês	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00	Preço mensal de cotação em fonte pública; usado como baliza superior.	14/05/2026
2	Divulgação institucional digital - Guarda dos Ferreiros	Fornecedor Direto	Mês	12	3200	R\$ 38.400,00	A escolha do fornecedor Aécio Gonçalves de Andrade justifica-se em razão de sua atuação local no Distrito de Guarda dos Ferreiros, possuindo compatibilidade com o objeto relacionado à divulgação institucional regionalizada e comunicação social. O fornecedor apresentou resposta formal à solicitação de cotação	12/03/2026



							promovida pela Administração Municipal, evidenciando capacidade para atendimento das demandas de divulgação institucional em mídias digitais e serviços correlatos, contribuindo para a formação de preços compatíveis com a realidade mercadológica local e regional.	
3	Divulgação institucional em rádio + digital	Portal público municipal	Mês	12	R\$ 4.539,74	R\$ 54.476,88	Rádio institucional mensal com abrangência municipal; similar ao núcleo do item.	14/05/2026
3	Divulgação institucional em rádio + digital	Portal público municipal	Mês	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	Quantidade próxima ao volume mensal estimado do item, considerada como referência de rádio.	14/05/2026
3	Divulgação institucional em rádio + digital	PNCP	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	Referência complementar de rádio institucional; valor usado como baliza conservadora compatível com mercado.	14/05/2026
3	Divulgação institucional em rádio + digital	Fornecedor Direto	Mês	12	4500	R\$ 54.000,00	A escolha da empresa Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda para composição da pesquisa mercadológica justifica-se pelo fato de tratar-se de empresa sediada no Município de São Gotardo/MG, atuante no ramo de comunicação social e radiodifusão, possuindo alcance regional compatível com o objeto da contratação. A empresa demonstrou capacidade operacional para execução dos serviços pretendidos, especialmente quanto à divulgação institucional em rádio, mídias digitais, cobertura de eventos e veiculação de conteúdos informativos de interesse público, tendo atendido regularmente à solicitação formal de cotação encaminhada pela Administração Municipal.	25/03/2026

TABELA DE PREÇOS E ITENS DEFINITIVOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DE PREÇOS (TODOS OS PREÇOS)



Item	Descrição	Nº preços válidos	Menor (R\$)	Maior (R\$)	Média saneada mensal (R\$)	Qtd. meses	Total anual estimado (R\$)	Valor informado mensal (R\$)
1	Divulgação institucional digital - São Gotardo	5	R\$ 3.500,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.541,54	12	R\$ 54.498,53	R\$ 3.800,00
2	Divulgação institucional digital - Guarda dos Ferreiros	5	R\$ 1.974,67	R\$ 4.500,00	R\$ 3.541,60	12	R\$ 42.499,20	R\$ 3.500,00
3	Divulgação institucional em rádio + digital	4	R\$ 4.500,00	R\$ 5.100,00	R\$ 4.659,94	12	R\$ 55.919,22	R\$ 4.500,00
Valor Global Estimado com base no critério de MÉDIA						R\$152.916,95		

7.7. A estimativa de preços adotada corresponde aos valores coletados nas propostas acima, sendo que os preços unitários mensais de cada item reflete o praticado na prestação dos respectivos serviços na área geográfica de abrangência. Assim, o valor estimado total da contratação é de R\$152.916,95 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme composição de preços individualizados por item, o que representa alocação proporcional e razoável dos recursos públicos.

7.8. Todavia, observando-se o critério e necessidade de atendimento e observância de preços regionais, bem como a necessidade de diminuição de custos visando tornar o processo coeso e mais eficiente define-se de forma direta e por meio da análise mercadológica os preços a seguir apresentados conforme estimativa obtida por meio de fornecedores diretos, na qual os valores pesquisados foram analisados sob o prisma da **economicidade e vantajosidade para a Administração Pública**, observando-se que:

- a) O valor unitário do **Item 01 — R\$3.500,00/mês** — contempla um pacote de serviços integrados (postagens em redes sociais, banners em portal eletrônico e cobertura de eventos institucionais), cuja composição interna foi detalhada pelo proponente;
- b) O valor do **Item 02 — R\$3.200,00/mês** — refere-se a serviços de divulgação com foco no Distrito de Guarda dos Ferreiros, sendo prestado por empresa sediada na própria localidade, o que garante maior proximidade e efetividade na produção do conteúdo;
- c) O valor do **Item 03 — R\$4.500,00/mês** — refere-se à veiculação de inserções em emissora de rádio local, incluindo postagens digitais complementares, banners e cobertura de eventos, representando pacote abrangente de mídia radiofônica com valor condizente com os praticados no mercado de comunicação regional.

TABELA DE PREÇOS E ITENS DEFINITIVOS					
Item	Descrição	Menor (R\$)	Qtd. meses	Total anual estimado (R\$)	
1	Divulgação institucional digital - São Gotardo	R\$3.500,00/mês	12	R\$42000,00	
2	Divulgação institucional digital - Guarda dos Ferreiros	R\$3.200,00/mês	12	R\$38400,00	
3	Divulgação institucional em rádio + digital	R\$4.500,00/mês	12	R\$54000,00	
Valor Global Estimado com base em preços colhidos diretamente com fornecedores				R\$134.400,00	

7.9. Desta forma, com base nestes valores pesquisados e pré-definidos, entende-se pelo valor global estimado de **R\$134.400,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, na qual os ajustes aplicam uma redução de **R\$18.516,95 anuais, ou seja, 13,77% (treze vírgula setenta e sete por cento)**, a qual leva em consideração o estimado global sem predefinição.

7.10. A metodologia utilizada para definição do preço estimado consistiu na apuração da média dos valores obtidos nas cotações válidas, observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado regional. A utilização da média aritmética mostra-se adequada ao caso concreto por permitir a mitigação de distorções eventualmente existentes em propostas isoladas, assegurando maior equilíbrio entre economicidade e exequibilidade contratual.



7.11. Registra-se que os valores obtidos refletem não apenas o custo unitário de publicações ou inserções publicitárias, mas também toda a estrutura operacional necessária à execução contínua dos serviços, incluindo:

- manutenção de portais eletrônicos;
- gerenciamento de redes sociais;
- produção e edição de conteúdo;
- cobertura presencial de eventos institucionais;
- operação de canais de rádio e mídia digital;
- alcance territorial segmentado;
- disponibilização de equipe técnica para atendimento contínuo das demandas da Administração.

7.12. Destaca-se, ainda, que os serviços pretendidos possuem natureza predominantemente intelectual e operacional contínua, envolvendo forte componente de capilaridade territorial e alcance comunicacional local, circunstância que influencia diretamente na composição dos preços praticados no mercado.

7.13. A análise comparativa das propostas demonstrou convergência mercadológica entre os valores apresentados, não sendo identificados preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados. Assim, a média apurada revela-se compatível com os parâmetros de mercado e adequada à realidade regional, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

7.14. Os valores estimados servirão como tetos para a remuneração dos credenciados, não se promovendo disputa de preços entre os interessados no âmbito do credenciamento. A vantagem econômica do modelo decorrerá, portanto, da pré-fixação de valores em patamar compatível com o mercado e da possibilidade de ampla cobertura comunicacional com múltiplos prestadores, em vez da escolha de um único fornecedor por meio de licitação

7.15. Considerando as especificidades do objeto, especialmente a necessidade de atuação segmentada no Município de São Gotardo/MG e no Distrito de Guarda dos Ferreiros, conclui-se que os quantitativos estimados e os valores médios obtidos na pesquisa de preços mostram-se suficientes, razoáveis e adequados para assegurar a continuidade das ações de comunicação institucional da Administração Municipal durante o período contratual previsto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento de **credenciamento de empresas ou agentes de comunicação locais**, com vistas à contratação de serviços especializados em divulgação institucional e publicitária, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de São Gotardo/MG, inclusive no Distrito de Guarda dos Ferreiros.

8.2. O modelo de credenciamento permitirá que todos os interessados que preencham os requisitos técnicos mínimos definidos em edital possam se habilitar para a prestação dos serviços, conforme critérios previamente estabelecidos. Essa solução é tecnicamente adequada para o objeto em questão, pois contempla múltiplos canais de mídia com atuação local e regional, respeitando a segmentação territorial e a especificidade do público-alvo.

8.3. A prestação dos serviços envolverá a veiculação de conteúdos institucionais por meio de sites, rádios, redes sociais e canais digitais locais, com linguagem acessível e foco na transparência administrativa, utilidade pública e engajamento comunitário. A contratação por credenciamento garante a pluralidade de meios, o fortalecimento da comunicação pública descentralizada e a eficiência no atendimento às demandas de informação da população em diferentes localidades do Município.

8.4. O edital de chamamento público estabelecerá credenciamento em caráter aberto, sem limitação prévia do número de credenciados, admitindo o ingresso de novos interessados durante o período de vigência do chamamento, desde que atendam integralmente aos requisitos e aceitem os preços e condições padronizados, preservando a natureza isonômica e não excludente do credenciamento

8.5. Com isso, busca-se assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e interesse público, além de garantir a efetividade das ações de comunicação da Prefeitura, tanto no núcleo urbano de São Gotardo quanto nos distritos, com destaque para Guarda dos Ferreiros, onde há maior necessidade de atuação direcionada.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação, a ser realizada por meio de **credenciamento**, deverá prever a possibilidade de **segmentação territorial da prestação dos serviços**, com o objetivo de atender de forma direcionada e eficiente às



demandas específicas de comunicação institucional da sede do Município de São Gotardo/MG e do Distrito de Guarda dos Ferreiros.

9.2. A segmentação será definida com base na área de atuação declarada pelos interessados no momento do credenciamento, podendo o prestador optar por atender exclusivamente a uma das localidades — sede ou distrito — ou ambas, conforme sua estrutura operacional, alcance midiático e capacidade técnica.

9.3. Essa estrutura segmentada é justificada pelas diferenças de perfil comunicacional, de abrangência dos meios de comunicação disponíveis em cada localidade e pela necessidade de garantir a efetividade da informação pública junto aos respectivos públicos-alvo, respeitando as particularidades geográficas, sociais e culturais do Município.

9.4. Ao permitir que prestadores atuem conforme sua especialização territorial, a Administração amplia a competitividade do procedimento, facilita a inclusão de veículos locais menores e garante a pluralidade de canais de comunicação a serviço do interesse público, sem comprometer a qualidade da execução.

9.5. A segmentação no âmbito do credenciamento está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e impessoalidade, além de permitir à Administração a convocação do prestador mais adequado para cada demanda específica, conforme a localidade e o perfil da ação institucional a ser divulgada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação dos serviços especializados de divulgação institucional e publicitária visa alcançar resultados que fortaleçam a comunicação pública no âmbito do Município de São Gotardo/MG, incluindo de forma equitativa o Distrito de Guarda dos Ferreiros. Espera-se, com a execução contratual, ampliar significativamente o alcance das informações produzidas pela Administração Municipal, garantindo que campanhas, avisos, programas e demais ações de interesse coletivo cheguem à população com clareza, frequência e acessibilidade.

10.2. Com a presença contínua nos meios de comunicação locais, será possível fortalecer a transparência da gestão pública, assegurando que os cidadãos tenham conhecimento efetivo das iniciativas do Poder Executivo e possam acompanhar, participar e fiscalizar os atos da Administração. Ao mesmo tempo, espera-se fomentar o exercício da cidadania ativa, promovendo o engajamento da comunidade nas ações propostas e no debate público local.

10.3. A solução também contribuirá para integrar territorialmente a comunicação institucional, reduzindo desigualdades no acesso à informação entre os diferentes núcleos populacionais, especialmente com a inclusão do Distrito de Guarda dos Ferreiros em todas as ações de comunicação. Além disso, prevê-se maior eficiência na disseminação de conteúdos urgentes e estratégicos, permitindo respostas rápidas às demandas sociais, campanhas de saúde pública, convocações emergenciais e outras ações relevantes.

10.4. Por fim, com a adoção de canais locais consolidados e com credibilidade perante o público, espera-se também o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura, reforçando a confiança da população nas ações do governo e promovendo uma gestão mais próxima, transparente e responsiva.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para viabilizar a contratação dos serviços de divulgação institucional e publicitária por meio de **credenciamento**, a Administração deverá adotar, previamente, um conjunto de medidas preparatórias compatíveis com a natureza do procedimento auxiliar e com os princípios do planejamento, transparência e legalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Inicialmente, deverá ser concluída a **inclusão formal da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, considerando que o referido plano ainda se encontra em fase de estruturação pela Administração.

11.3. Na sequência, deverá ser elaborado o **instrumento de chamamento público** para credenciamento, com a descrição clara do objeto, as condições para habilitação dos interessados, os critérios técnicos mínimos exigidos, as áreas territoriais de atuação (sede do Município e/ou Distrito de Guarda dos Ferreiros), as regras de convocação e os parâmetros de remuneração por serviço executado.

11.4. Será também necessário formalizar os registros da **pesquisa de preços**, conforme já indicado neste ETP, a fim de estabelecer o valor de referência para os serviços, com base em fornecedores locais e com comprovação de experiência na área de comunicação institucional.

11.5. A Administração deverá ainda designar **servidores para compor a comissão de credenciamento**, bem como o **gestor e fiscal do contrato**, que acompanharão a execução, receberão os relatórios de comprovação dos serviços prestados e atestam o cumprimento das obrigações, nos termos definidos no Termo de Referência.

11.6. Por fim, a Administração organizará o **controle administrativo dos credenciados**, mantendo registro atualizado dos profissionais ou empresas habilitadas, das áreas de cobertura, das convocações realizadas e dos pagamentos efetuados, assegurando a rastreabilidade e a conformidade de todas as etapas do procedimento.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se aplica ao presente instrumento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica ao presente instrumento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas análises técnicas, jurídicas e econômicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços especializados de divulgação institucional para a **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG é plenamente viável** sob os aspectos da necessidade administrativa, adequação da solução, legalidade do procedimento, compatibilidade orçamentária e vantajosidade da contratação.

14.2. A necessidade de contratação encontra-se devidamente caracterizada e documentada neste ETP. A comunicação institucional constitui atividade-meio essencial ao cumprimento dos princípios constitucionais da **publicidade, transparência e eficiência administrativa**, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reiterados na Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG não dispõe, em sua estrutura interna, de recursos humanos, técnicos e operacionais suficientes para realizar, de forma contínua e com a abrangência territorial necessária, a divulgação das ações governamentais junto à população — especialmente no Distrito de Guarda dos Ferreiros, que demanda cobertura informacional específica e segmentada. A ausência de comunicação institucional estruturada comprometeria o acesso da população às informações de interesse público, o controle social e a efetividade das políticas públicas executadas pelo Município.

14.3. Do ponto de vista técnico, a solução proposta encontra respaldo direto na existência de fornecedores locais com estrutura operacional instalada, atuação consolidada nos canais de mídia pertinentes ao objeto e comprovada penetração junto aos públicos das localidades a serem atendidas. O levantamento de mercado realizado identificou prestadores com capacidade técnica compatível com cada item contratado — portais eletrônicos e redes sociais voltados ao município-sede (Item 01), portais eletrônicos e redes sociais voltados ao Distrito de Guarda dos Ferreiros (Item 02) e emissora de rádio local (Item 03) —, o que confirma a factibilidade operacional da solução em sua configuração segmentada. A adoção de prestadores especializados por canal e por território assegura maior efetividade comunicacional, adequação da linguagem à realidade local e tempestividade no atendimento às demandas da Administração.

14.4. A contratação mediante **credenciamento** encontra amparo legal expresso no **art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar de contratação direta cabível quando a Administração pretende habilitar todos os interessados que satisfaçam os requisitos técnicos definidos em edital, para prestação de serviços que admitam execução simultânea ou sucessiva por múltiplos agentes, mediante condições padronizadas e isonomia de tratamento. No caso concreto, todos os elementos autorizadores estão presentes: (i) pluralidade de potenciais prestadores qualificados; (ii) ausência de competição real entre eles, dada a especialização por canal e por território; (iii) interesse da Administração em manter ampla disponibilidade operacional de fornecedores habilitados ao longo da vigência; e (iv) natureza do objeto que não comporta seleção excludente de um único prestador sem prejuízo à capilaridade e efetividade da comunicação institucional. Esse entendimento é corroborado pela jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas da União**, que reconhece o credenciamento como solução legítima e tecnicamente recomendada para objetos com essas características.

14.5. A pesquisa de preços realizada nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** demonstrou que os valores propostos pelos fornecedores locais são compatíveis com os praticados no mercado regional de comunicação institucional, sendo os preços razoáveis, proporcionais ao escopo de cada item e adequados à realidade orçamentária do Município. O valor total estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses representa montante compatível com o benefício gerado pela comunicação pública estruturada, notadamente a ampliação do alcance das informações governamentais, o fortalecimento da transparência ativa e a redução do custo indireto decorrente da desinformação ou do descumprimento dos deveres legais de publicidade.



Há, ainda, adequação orçamentária para suporte da despesa, com dotação disponível no exercício corrente, conforme indicado no processo administrativo.

14.6. A estrutura segmentada da contratação — por item e por área geográfica — é não apenas admissível, como tecnicamente recomendada, dado que o Município de São Gotardo/MG possui dinâmicas comunicacionais distintas entre o núcleo urbano central e o Distrito de Guarda dos Ferreiros. A divisão por itens permite que cada prestador atue no canal e no território de sua efetiva especialização, garantindo maior eficácia na entrega da informação institucional, adequação da linguagem ao público-alvo e responsabilização individualizada pela execução contratual de cada componente. Essa estrutura está em conformidade com o **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que preconiza o parcelamento do objeto quando tecnicamente recomendável, como ocorre no presente caso.

14.7. Diante da necessidade administrativa devidamente caracterizada, da existência de fornecedores locais habilitados com estrutura técnica compatível, da legalidade do procedimento de credenciamento eleito, da razoabilidade e compatibilidade dos preços com o mercado, da adequação orçamentária e da aderência da solução aos princípios da **legalidade, eficiência, publicidade, transparência, economicidade e interesse público** previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela **plena viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do instrumento de chamamento público para credenciamento, elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à formalização contratual.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

15.1. Fazem parte deste documento a **Equipe Técnica composta pelos servidores municipais vinculados ao Gabinete Municipal**, devidamente autorizados pela Secretária Municipal a realizar os procedimentos cabíveis para o **planejamento e organização da presente contratação**.

15.2. Os servidores abaixo assinados participaram da elaboração deste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, contribuindo para a análise da demanda, levantamento de mercado, definição da solução proposta e estruturação do processo, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e das normativas internas da Administração.

15.3. Este Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento de natureza técnica e orientativa, não possuindo caráter vinculante ou decisório, competindo à autoridade máxima do Poder Executivo a deliberação final quanto à conveniência, oportunidade e continuidade do procedimento licitatório.

São Gotardo/MG, 08 de Junho de 2026.

Ana Clara Ribeiro de Melo
Chefe de Gabinete

Bruna de Cássia de Lima
Assessora Especial de Gabinete